



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 748/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866- 8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/03/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao2_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

DA: SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO.
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a Aquisição de máquinas e ferramentas destinadas ao uso pelos servidores do setor de manutenção, para o desempenho de suas atribuições, visando atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Conchal/SP.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Conchal, por meio da Secretaria de Água e Esgoto (SAE), é responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de água potável, bem como pela coleta, afastamento e tratamento de esgoto domiciliar, faz-se necessária a utilização de diversos tipos de máquinas, ferramentas e equipamentos para a adequada execução dos serviços relacionados ao Saneamento Básico. Assim, a presente aquisição visa subsidiar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo setor;
- 2.2. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto (SAE) é responsável por toda a distribuição de água no Município, e que este recurso natural é condição essencial à vida humana, estando seu acesso intimamente relacionado a um direito fundamental, cabe a esta Municipalidade assegurar a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação desse serviço público essencial;
- 2.3. Considerando que as atividades operacionais exercidas pela SAE possuem fundamental importância para o Município, uma vez que representam a principal missão institucional de garantir condições adequadas de Saneamento Básico à população, torna-se imprescindível a utilização de materiais, ferramentas e equipamentos apropriados que viabilizem o pleno desempenho das funções institucionais. Destaca-se, ainda, a necessidade de utilização de equipamentos específicos, visando assegurar a continuidade das atividades laborais essenciais. A ausência desses equipamentos compromete gravemente as ações operacionais e, conseqüentemente, afeta diretamente toda a comunidade atendida;
- 2.4. Considerando que a aquisição de ferramentas e equipamentos permitirá atender às demandas da Secretaria Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de sua competência, e considerando que o quadro funcional dispõe de servidores capacitados para a execução de obras, manutenções e melhorias na infraestrutura pública, conclui-se que a aquisição do objeto é de fundamental importância para assegurar eficiência e qualidade nas atividades desempenhadas pelas equipes designadas, proporcionando aumento da produtividade, melhoria na qualidade dos serviços prestados e redução dos custos operacionais.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 2.5. Considerando ainda que não há processo licitatório que contemple os referidos objetos.
- 2.6. Além disso, considerando garantir a competitividade e economicidade, e ainda, tendo em vista que o objeto é de baixa complexidade e altamente usual no mercado, a dispensa será por item. Isso se alinha ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que orienta a Administração Pública a buscar a melhor relação custo-benefício na aquisição de materiais.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
 - 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
 - 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o Termo de Referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. As garantias mínimas dos equipamentos fornecidos, devem ser de acordo com os termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.
 - 7.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 7.7. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis
 - 7.8. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.9. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
 - 7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 7.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.9.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.9.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.9.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.10. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.11.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.12. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.13. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.14. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega única;
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público;
- 9.4. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra;**
- 9.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
- 9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 10.1. **Paço Municipal “Brasil de Campos”**, Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, em Conchal – SP, CEP 13835-015- Fone: (19) 3866-8608, E-mail: eta@conchal.sp.gov.br e/ou em outro local designado pelo setor requerente;
- 10.2. Horário para entrega dos materiais: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceita entrega fora do horário, salvo em casos específicos que houver autorização expressa.
- 11. DAS AMOSTRAS:**
- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1 () SIM (X) NÃO
- 12. GARANTIA/VALIDADE:**
- 12.1. Garantia legal mínima, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.
- 13. FORMA DE PAGAMENTO:**
- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Água e Esgoto;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 15.2. Pedro Braz de Azevedo Júnior - Chefe da Divisão de Água e Esgoto;
- 15.3. Franquolino Pires - Encarregado da Seção de Manutenção de Rede.

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria, disposto no Processo Administrativo nº 2025/07/006182, e conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>,

17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
 - 17.1.1. nº 3.3.90.30.39.00.00 (607) (3070), Água e Esgoto - Fonte: Tesouro;
 - 17.1.2. nº 4.4.90.52.30.00.00 (1628) (3071), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.3. nº 4.4.90.52.30.00.00 (1630) (3079), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.4. nº 4.4.90.52.12.00.00 (1631) (3072), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.5. nº 4.4.90.52.34.00.00 (1631) (3073), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.6. nº 4.4.90.52.38.00.00 (1631) (3075), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.7. nº 4.4.90.52.48.00.00 (1631) (3074), Água e Esgoto - Fonte: Emendas Parlamentares Individuais.
 - 17.1.8. nº 4.4.90.52.99.99.00 (612) (2310), Água e Esgoto - Fonte: Tesouro

18. EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
 - 20.1.1. Gestor: Pedro Braz de Azevedo Júnior - Chefe da Divisão Água e Esgoto



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

20.1.2. Fiscal: Franquolino Pires - Encarregado da Seção de Manutenção de Rede

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda,
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
 - 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. PUBLICIDADE:

- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, de 27 de janeiro de 2026.

Nilton de Praga Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Água e Esgoto
Responsável



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

Pedro Braz de Azevedo Júnior
Chefe da Divisão Água e Esgoto
Gestor

Franquilino Pires
Encarregado da Seção de Manutenção de Rede
Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 748/2025

DO OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas destinadas ao uso pelos servidores do setor de manutenção, para o desempenho de suas atribuições, visando atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Água e Esgoto de Conchal/SP.

DESCRIÇÃO:

QUANTITATIVO:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO/MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	03	Unid.	Carrinho Transporte de Carga 300 kg	• Fabricado em aço carbono SAE1020; • Estrutura confeccionado com tubo redondo 1", com parede 1.90mm; • Estrutura com coluna de reforço em tubo e chapa lisa no centro; • Base chapa de carga com 2mm de espessura; • Cabo com punhos de borracha para maior aderência no manuseio; • Abas de proteção sob as rodas; • Medidas totais C: 0.65, L: 0.68, A: 1.40; • Base de carga com as medidas de 45x30; cm; • Acabamento pintura eletrostática a pó na cor azul; • Composto por 2 rodas com tamanho (35 x 8 cm); • Rodas de pneu 4 Lonas com câmara de ar.
02	01	Unid.	Chave Grifo	• Corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas; • Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; • Abertura dos mordentes regulável; • Pintura eletrostática; • Possui orifício na base do cabo; • Tamanho: 36".
03	01	Unid.	Esmerilhadeira Angular 9"	• Capacidade de disco: • Disco de desbaste: 230 mm (9") • Disco de corte: 110 mm (4-3/8") • Disco diamantado: 230 mm (9") • Voltagem 127V ou 220V • Potência: 2.200W • N.º de rotações em vazio: 6,500 – 6,500r.p.m. • Diâmetro do disco: 230mm • Rosca do veio do disco abrasivo: M14 • Punho principal: Barrel • Peso Max: 5 kg Conteúdo da Embalagem: • Esmerilhadeira Angular • Flange de admissão



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

				• Porca de aperto • Tampa de proteção • Chave de dois furos • Punho lateral
04	03	Unid.	Escada Extensiva Dupla em Alumínio 2x7	• Material: Alumínio de alta resistência • Número de Degraus: 2 a 9 degraus • Altura Aberta: 2,35 m • Medidas: • Modo simples - 59cm x 6,5cm x 2,18m • Modo aberta - 1,33m x 59cm x 2,16m • Modo extensível - 59cm x 11cm x 3,65m • Segurança: Trava de segurança integrada
05	01	Unid.	Gerador de Energia à Gasolina 110/220V Partida Elétrica	• Partida elétrica para maior praticidade; • Kit transporte incluso (rodas e alça); • Motor 4 tempos de alto desempenho; • Tensão 110/220V (bivolt manual); • Estrutura reforçada e durável. Ficha Técnica: • Motor: Gasolina, 4 tempos, monocilíndrico; • Cilindrada: 459 cc; • Potência do Motor: 17 HP; • Potência Máxima (Pico): 8.5 kVA; • Potência Contínua: 7.5 kVA; • Tensão de Saída: 110V / 220V (bivolt manual); • Frequência: 60 Hz; • Sistema de Partida: Elétrica + Retrátil (auxiliar); • Capacidade do Tanque: Aproximadamente 25 litros; • Autonomia: 8 a 10 horas (dependendo da carga aplicada); Acompanha: Kit transporte (rodas e alça).
06	01	Unid.	Gerador de Energia à Gasolina Trifásico 220V Partida Elétrica e Manual	• Possui alternador síncrono, trifásico 220V, 2 polos, com 11.25 kVA de potência máxima; • Medidor digital que demonstra os parâmetros de Tensão (V); Frequência (Hz) e Tempo de Funcionamento (H); • Refrigeração: Refrigerado a Ar; • Cilindros: Monocilíndrico; • Tipo do Motor: 4 Tempos • Sistema de Partida: Elétrica + Manual Retrátil; • Cilindrada: 459CC; • Rotação Máxima: 3600 RPM; • Filtro de Ar: Duplo Elemento; • Capacidade do Tanque: 25L; • Capacidade do Óleo: 1.1L; • Potência Máxima: 9.0kW 11.25kVA; • Potência Nominal: 8.0kW 10.0kVA; • Número de Fases: Trifásico; • Tensão Principal: 220V; • Frequência: 60Hz; • Carregador de Bateria 12VDC 8°; • Característica: Com AVR; • Característica Adicional: Com Horímetro; • Autonomia: 6 a 8 horas (dependendo da carga aplicada);



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

				Acompanha: Kit transporte (rodas e alça).
07	01	Unid.	Kit 5 Saca Polia e Rolamentos 3 Garras 12/10/8/6/4"	• Saca Polia e Rolamentos Manual com 3 Garras - Abertura Máxima 300mm 12" Medidas Fechado: 28x12 cm; • Saca Polia e Rolamentos Manual com 3 Garras - Abertura Máxima 250mm 10" Medidas Fechado: 32x15 cm; • Saca Polia e Rolamentos Manual com 3 Garras - Abertura Máxima 200mm 8" Medidas Fechado: 21x10 cm; • Saca Polia e Rolamentos Manual com 3 Garras - Abertura Máxima 150mm 6" Medidas Fechado: 16x10 cm; • Saca Polia e Rolamentos Manual com 3 Garras - Abertura Máxima 100mm 4" Medidas Fechado: 12x8 cm; • Fabricado em Aço Carbono Forjado
08	01	Unid.	Furadeira de Impacto	• Potência: 820W; • Tensão: 220V; • 3 funções de trabalho; • Alta durabilidade com motor de qualidade profissional; • Com embreagem contra sobrecarga; • Sistema de encaixe: SDS Plus; • Força de impacto: 2,7J; • Impactos por minuto: até 5.100; • Rotação sem carga: 0–1.300 rpm; • Perfuração máxima no concreto: 24 mm; • Perfuração em madeira: 30 mm; • Perfuração em aço: 13 mm. Conteúdo da Embalagem: • Furadeira de Impacto; • manual de instruções; • Limitador de profundidade; • Empunhadura Auxiliar; • Maleta para transporte.
09	01	Unid.	Serra Circular 7.1/4"	• Potência nominal absorvida: 2.000 W; • Material: Componentes metálicos e plásticos de alta resistência; • Voltagem: 127V ou 220V; • Diâmetro do disco: 7.1/4" (185mm); • Diâmetro interior do furo do disco: 15,9mm; • Placa guia: 302mm x 160mm; • Ângulo de meia esquadria: 0° (62mm) e 45° (46mm); • Nº de rotações em vazio: 5.300 – 5.300 r.p.m; • Diâmetro interior do furo do disco de serra: 15,9 mm. Profundidade de corte: • Capacidade máx. de corte em madeira (90°): 62 mm; • Capacidade máx. de corte em madeira (45°): 46 mm. Valores totais de vibração (Serras para madeira) • Valor de emissão de vibrações ah: 1,4 m/s²; • Incerteza K: 1,5 m/s².



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

				Conteúdo da Embalagem: • Serra Circular; • manual de instruções; • disco de serra de 20 dentes; • chave sextavada.
10	01	Unid.	Serra Mármore	• Material: Componentes em aço e plástico de alta resistência; • Potência Nominal Absorvida: 1500W; • Velocidade: 12.000 a 12.200 rotações por minuto; • Diâmetro do Disco: 125 mm; • Profundidade de Corte: 26 mm; • Voltagem: 127V ou 220V; • Peso: 2,6 kg; • Modo de Operação: Úmido; • Placa de Base: Amovível para fácil remoção e manutenção; • Aplicação: Ideal para cortes retos, curvos e em ângulos em pisos, revestimentos, tijolos, mármore, granito, madeira e alvenaria; • Segurança: Gatilho grande para dois dedos que evita acionamentos involuntários. Conteúdo da Embalagem: • Serra Mármore; • manual de instruções; • Chaves para troca de disco; • kit de refrigeração (mangueira, torneira e adaptador).
11	01	Unid.	Talha Manual	• Altura de elevação: 3 m; • Peso: 22 kg; • Esforço necessário máximo: 457 N; • Número de correntes de carga: 1; • Tipo de corrente: Elo; • Capacidade de suspensão: 2000 kgf; • Corrente de carga: 8x24 mm; • Dimensões (CxLxA): 198x142x444 mm.
12	01	Unid.	Morsa/Torno de Bancada. Nº 10	• Largura do Mordente: 254mm; • Abertura Máxima: 254mm; • Comprimento/Largura/Altura: 640X225X235; • Composição: Ferro Fundido Nodular FE 42012; • Acabamento: Pintura a pó eletrostática texturizada.

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

PROC. ADM:

RAZÃO SOCIAL:

_____ CNPJ

nº _____ Inscrição Estadual nº

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2026

Assinatura do responsável